



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

(Processo Administrativo de Contratação n.º 027/2024)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Araçuaí, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 21/05/2024 às 08:00 hrs.

Data fim do recebimento das propostas: 28/05/2024 às 09:00 hrs.

1. OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí nos termos autorizados pela lei Municipal de nº: 412/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Garante-se o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no âmbito local ou regional, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social nos níveis municipal e regional, bem como a eficácia das políticas públicas. Nesse sentido, o art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06 estabelece a prioridade de contratação dessas empresas, local ou regionalmente sediadas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.5.1. Para fins deste Edital, define-se:

I - Âmbito local: os limites geográficos do Município de Araçuaí/MG, onde o objeto do contrato será executado;

II - Âmbito regional: sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no município de Araçuaí ou em Município localizado em um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) percorridos, a partir da sede do Município de Araçuaí, atendendo ao disposto no Art. 9º § 1º Lei Municipal Nº 668 de 07 de março de 2024.



3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, ou por protocolo no setor de licitações, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II), COM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



- f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.00
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal de Araçuaí poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – A ausência de juntada/anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.5.2. Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG localizada na Praça Rui Barbosa, 26 - Centro.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do Município de Araçuaí/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.



8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Araçuaí/MG, 20 de maio de 2024.

Lorena Luiz Moura
Agente de Contratação



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE APREENDIDOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL DE Nº: 412/2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí nos termos autorizados pela lei Municipal de nº: 412/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição dos serviços	Quant. Estimada	Período	V. Unit. Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí	50 Animais Mensais	12 Meses	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade serviço de guarda de animais de médio e grande porte



apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, possui a responsabilidade de garantir a segurança, a ordem e a proteção dos espaços públicos, incluindo o manejo adequado de animais de médio e grande porte que forem apreendidos nessas áreas.

A Lei Municipal nº 412/2017 autoriza expressamente o Município de Araçuaí a contratar serviços de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas sob sua responsabilidade.

A referida lei estabelece as diretrizes e os procedimentos para a contratação de empresas especializadas nesse tipo de serviço, visando à garantia do bem-estar animal e à preservação da segurança pública.

A prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos é fundamental para o cumprimento das disposições legais e para a preservação da ordem e da segurança nas áreas públicas do Município de Araçuaí.

A contratação de uma empresa especializada nesse segmento permitirá o manejo adequado dos animais, evitando riscos à população e garantindo o tratamento humano e ético aos mesmos.

A contratação de uma empresa especializada em guarda de animais proporcionará:

- a) Expertise técnica na gestão e no cuidado de animais de médio e grande porte;
- b) Infraestrutura adequada para abrigar os animais, proporcionando-lhes condições de bem-estar;



c) Acesso a profissionais qualificados, como veterinários, para garantir a saúde e a segurança dos animais;

d) Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei nº 412/2017.

Considerando o exposto, torna-se necessário e justificável a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 412/2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e garantir o cumprimento das obrigações legais e o bem-estar dos animais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí traz diversas soluções para enfrentar os desafios relacionados à gestão desses animais. Algumas das soluções incluem:

Manutenção da Ordem Pública e Segurança da Comunidade: A empresa contratada será responsável por recolher e abrigar os animais de forma adequada, reduzindo os riscos de acidentes e transtornos à população. A guarda adequada dos animais contribuirá para a prevenção de situações de perigo nas áreas públicas, como acidentes de trânsito e incidentes envolvendo pessoas e animais.

Cumprimento da Legislação e Normativas Relacionadas aos Animais: A contratação atende às exigências legais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal e segurança pública.

Prevenção de Riscos à Saúde Pública: A guarda dos animais em instalações adequadas reduzirá os riscos de transmissão de doenças zoonóticas para a população, garantindo um ambiente mais seguro para todos.



Bem-Estar Animal: A empresa contratada proporcionará cuidados adequados aos animais, incluindo alimentação balanceada, assistência veterinária quando necessário e condições de alojamento que respeitem o bem-estar animal.

Eficiência na Prestação do Serviço: Com a expertise e recursos da empresa especializada, a gestão dos animais será realizada de forma eficiente e profissional, garantindo a rápida resposta às demandas e a eficácia na execução das atividades.

Redução de Custos Operacionais para o Município: A terceirização do serviço para uma empresa especializada pode representar uma redução de custos operacionais para o município, evitando investimentos em estruturas e recursos próprios para a guarda dos animais.

Melhoria na Imagem Institucional: A adoção de medidas responsáveis para o manejo dos animais apreendidos demonstra o compromisso do município com o bem-estar animal e a segurança da comunidade, contribuindo para uma imagem institucional positiva.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas traz soluções eficazes para enfrentar os desafios relacionados à gestão desses animais, garantindo a segurança da comunidade e evitando acidentes nas vias públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Experiência e Capacitação da Empresa: A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de guarda de animais, especialmente animais de médio e grande porte. Deve ter capacidade técnica e operacional para lidar com diferentes espécies de animais e garantir seu bem-estar durante o período de guarda.

Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, incluindo registro nos órgãos de classe e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

Infraestrutura Adequada: Deve possuir instalações físicas adequadas para abrigar os animais, proporcionando espaço suficiente, condições de higiene e segurança. As instalações devem estar de acordo com as normas de bem-estar animal e regulamentos sanitários vigentes.



Recursos Humanos Qualificados: A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada, profissionais capacitados em manejo e cuidado animal. Todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço devem receber treinamento adequado para lidar com os animais de forma segura e ética.

Cuidados Veterinários: Deve ser assegurada a prestação de cuidados veterinários regulares aos animais, incluindo exames de saúde, vacinação e tratamento de eventuais doenças ou lesões.

Alimentação e Hidratação Adequadas: A empresa deve fornecer alimentação balanceada e água potável em quantidade suficiente para atender às necessidades nutricionais dos animais.

Monitoramento e Relatórios: Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento contínuo dos animais, com registros precisos sobre sua saúde, comportamento e bem-estar. A empresa deve fornecer relatórios regulares à autoridade responsável pela fiscalização, conforme estabelecido em contrato.

Procedimentos de Emergência e Contingência: A empresa deve ter protocolos claros para lidar com situações de emergência, como resgate de animais feridos ou adoção de medidas em casos de desastres naturais.

Comprovação de Capacidade Técnica e Financeira: A empresa deve apresentar documentos e referências que comprovem sua capacidade técnica e financeira para a execução do serviço de guarda de animais.

Conformidade com a Legislação e Normas Aplicáveis: A contratação deve observar todas as exigências legais, normativas e regulamentares relacionadas à guarda e manejo de animais, incluindo as disposições da Lei Municipal nº 412/2017.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços incluem, mas não estão limitados a:

- a) Fornecimento de instalações adequadas para a guarda e o cuidado dos animais;
- b) Alimentação e hidratação adequadas conforme as necessidades de cada espécie;
- c) Provisão de cuidados veterinários de rotina e emergenciais, quando necessário;
- d) Garantia de higienização e limpeza das instalações;



- e) Manutenção de registros precisos sobre a saúde e o bem-estar de cada animal;
- f) Prestação de relatórios regulares à contratante sobre o estado dos animais.

7.2. A execução deverá ocorrer conforme as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do contrato.

- a) Cabe à CONTRATADA a disponibilização do(s) veículo(s) nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente equipados, abastecidos e limpos;
- b) A Contratada deverá dispor de local apropriado para receber os animais apreendidos, devendo obrigatoriamente assegurar o fornecimento de alimento e água limpa em quantidade suficiente e dispor de área com qualquer tipo de proteção contra o sol.
- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cronograma e o roteiro de serviços, sempre que necessário, comunicando previamente à CONTRATADA, sem prejuízo das demais condições de serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com emissão de relatórios periódicos, incluindo:

Monitoramento e Avaliação de Desempenho: Estabeleceremos indicadores de desempenho para avaliar a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo:

Número de animais apreendidos e alojados.

Taxa de adoção de animais.

Índice de satisfação dos munícipes com o serviço.

As avaliações serão realizadas periodicamente, com reuniões de acompanhamento entre as partes para análise dos resultados e definição de ações corretivas, se necessário.



Relatórios e Prestação de Contas: A empresa contratada será responsável por fornecer relatórios periódicos à contratante, contendo informações detalhadas sobre:

Número de animais recolhidos e liberados.

Condições de saúde dos animais.

Ocorrências relevantes durante o período de guarda.

Os relatórios serão revisados e aprovados pela contratante, conforme estabelecido em contrato.

Gestão Financeira e Pagamentos: Serão definidos os termos de pagamento, contemplando valores, prazos e formas de pagamento. A contratante realizará o controle financeiro para garantir a correta prestação de contas pela empresa contratada. Estipularemos penalidades por descumprimento dos termos contratuais, bem como procedimentos para aplicação das mesmas.

Comunicação e Resolução de Conflitos: Estabeleceremos canais de comunicação formais para tratamento de questões relacionadas à execução do contrato. Procedimentos serão definidos para resolução de conflitos ou divergências entre as partes, garantindo transparência e agilidade na solução de problemas.

Atualização e Revisão Contratual: Estipularemos procedimentos para revisão e atualização do contrato, considerando a possibilidade de prorrogação, rescisão ou renegociação de termos. Critérios serão definidos para alteração do escopo dos serviços, se necessário, garantindo que as mudanças sejam feitas de forma transparente e justificada.

Cumprimento da Legislação e Normas Aplicáveis: Asseguraremos que todas as atividades relacionadas à gestão do contrato estejam em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, bem como com as normas e regulamentos aplicáveis à guarda e manejo de animais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

A) **Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos neste.

B) **Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

10.2. Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Conforme o art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de obras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia de valor inferior a R\$ 114.416,65. O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 18 § 3º da mesma lei permite a especificação do objeto apenas em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos, quando se tratar de estudo técnico preliminar para contratação de obras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, desde que isso não prejudique a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as



normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA;

11.2. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos;

11.3. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços;

11.4. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O Contratante compromete-se a cooperar ativamente na implementação das melhorias propostas pela empresa contratada.

11.6. O Contratante designará um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, atuando como ponto de contato entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada. Esse responsável será o elo de comunicação para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas.

11.7. A CONTRATANTE deverá acionar os serviços da CONTRATADA sempre que se fizer necessário, informando a espécie e o número de animais a serem hospedados, bem como promover o transporte dos mesmos ao local de custódia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

12.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

12.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. A CONTRATADA deverá declarar o local, onde os animais ficarão sob sua guarda, bem como enviar a CONTRATANTE relatório fotográfico para aferir as condições de segurança, higiene e saúde, e ainda fica ciente que a qualquer momento, independente de comunicação prévia, a CONTRATANTE poderá realizar vistoria in loco.

12.7. Durante o período de custódia a contratada deve fornecer alimentação e hidratação necessária ao bem estar dos animais hospedados.

12.8. Competirá à CONTRATADA, a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza e



responsabilidade civil, respondendo a CONTRATADA de forma exclusiva pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

12.9. O(s) funcionário(s) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente contratação;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar funcionário(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), zeloso(s) vendando-se qualquer pratica que implica em maus tratos animais;

12.11. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

12.12. Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou entorpecentes em serviço ou no intervalo deste, assim como pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

12.13. A CONTRATADA deverá receber logo após o desembarque dos animais antes de seu encaminhamento para o local onde ficarão recolhidos, a ficha individual constando as características básicas do animal, acompanhada de relatório fotográfico, data e local da captura, elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como se responsabilizando pela guarda dos animais de maneira adequada e segura, sob pena de aplicação de sanções e multas previstas no decreto municipal 135/2017.

12.14. Qualquer tipo de exame sanitário necessário para a entrada dos animais junto à propriedade deverá ser providenciado pelo contratado após a quarentena.

13. DA DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS

13.1. A guarda dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA no prazo máximo de 07(sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao da apreensão realizada em espaço público a qual será tão logo providenciado o encaminhamento para a hospedagem da contratada.

13.2. Após o sétimo dia corrido, o animal será doado para o contratado.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária

008.0001.1512255112109.339039000 – Ficha 954 Fonte 1500.

Itamar Alves de Matos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Araçuaí - Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº 004/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob



pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

____, ____, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº 004/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Araçuaí/MG ____de____de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Araçuaí/MG

Ref.: Aviso Dispensa Presencial nº xxx/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí nos termos autorizados pela lei Municipal de nº: 412/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição dos serviços	Quant. Estimada	Período	V. Unit. Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí	50 Animais Mensais	12 Meses	R\$	R\$

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [____]/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26, bairro: Centro, Cidade Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17 neste ato representado pelo sr. _____, portador da CI _____ e CPF _____.

CONTRATADA: [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [] e representada por seu representante legal [Nome], RG [] e CPF [_____].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda de animais de médio e grande porte apreendidos nas áreas públicas de responsabilidade do Município de Araçuaí nos termos autorizados pela lei Municipal de nº: 412/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

2.2 O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxx), devendo ser realizado pagamentos mensais no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxx), totalizando 12 (doze) meses, em conformidade com o item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçuaí/MG, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de



qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA;

4.1.2. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços;

4.1.4. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. O Contratante compromete-se a cooperar ativamente na implementação das melhorias propostas pela empresa contratada.

4.1.6. O Contratante designará um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, atuando como ponto de contato entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada. Esse responsável será o elo de comunicação para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas.

4.1.7. A CONTRATANTE deverá acionar os serviços da CONTRATADA sempre que se fizer necessário, informando a espécie e o número de animais a serem hospedados, bem como promover o transporte dos mesmos ao local de custódia.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.2.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

4.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. A CONTRATADA deverá declarar o local, onde os animais ficarão sob sua guarda, bem como enviar a CONTRATANTE relatório fotográfico para aferir as condições de segurança, higiene e saúde, e ainda fica ciente que a qualquer momento, independente de comunicação prévia, a CONTRATANTE poderá realizar vistoria in loco.

4.2.7. Durante o período de custódia a contratada deve fornecer alimentação e hidratação necessária ao bem estar dos animais hospedados.

4.2.8. Competirá à CONTRATADA, a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer



natureza e responsabilidade civil, respondendo a CONTRATADA de forma exclusiva pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

4.2.9. O(s) funcionário(s) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente contratação;

4.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar funcionário(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), zeloso(s) vendando-se qualquer pratica que implica em maus tratos animais;

4.2.11. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

4.2.12. Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou entorpecentes em serviço ou no intervalo deste, assim como pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

4.2.13. A CONTRATADA deverá receber logo após o desembarque dos animais antes de seu encaminhamento para o local onde ficarão recolhidos, a ficha individual constando as características básicas do animal, acompanhada de relatório fotográfico, data e local da captura, elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como se responsabilizando pela guarda dos animais de maneira adequada e segura, sob pena de aplicação de sanções e multas previstas no decreto municipal 135/2017.

4.2.14. Qualquer tipo de exame sanitário necessário para a entrada dos animais junto à propriedade deverá ser providenciado pelo contratado após a quarentena.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária 008.0001.1512255112109.339039000 – Ficha 954 Fonte 1500.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do mesmo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Araçuaí-MG, [Data de Assinatura].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]

[Nome da CONTRATADA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: